



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PARECER TRF2 1746056

Senhor Diretor da SMAP,

Em análise das documentações de habilitação técnica da empresa NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, informo que foram não comprovados todos os itens da qualificação técnica, conforme planilha 1746054 em anexo, fundamentada no item 9.5 do edital deste certame.

Portanto, a empresa NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA não atende aos critérios de habilitação técnica previstos no edital.

É o parecer.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MIRANDA CORREA**, **Analista Judiciário**, em 05/05/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1746056** e o código CRC **FE6AA546**.

Empresa: NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		Pregão:		Fundamentação:
item	Descrição	Ok	Item do Edital	
1	Apresentação de pelo menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu e instalou condicionadores de ar do tipo Self Contained com condensação à água cuja capacidade instalada seja de, no mínimo, 10TR (menor capacidade instalada por casa de máquina).	SIM() NÃO(X)	9.5.1.1	O Atestado de capacidade técnica fornecido pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP (pág. 1 a 4 e 22), pela BILENGE CONSTRUTORA LTDA (pág. 12 e 13), a qual subcontratou NOGUEIRA & VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., conforme pág. 14 a 21, e pela UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF (pág. 34 e 35) não atendem as exigências do item 9.5.1.1, pois não contemplam, no mesmo atestado, o fornecimento de equipamento de refrigeração cuja complexidade seja igual ou superior à exigida no Edital.
2	Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da licitação, 01 (um) profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida por esse Conselho que comprove a execução de serviços de instalação de condicionadores de ar do tipo Self Contained com condensação à água em um único atestado.	SIM() NÃO(X)	9.5.2	Não comprovou o fornecimento de equipamento de refrigeração cuja complexidade seja igual ou superior à exigida no Edital.
2.1	O profissional acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.	SIM(X) NÃO()	9.5.2.1	Apresentou vínculo conforme CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS (pág. 37 a 38).
3	Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA comprovando o registro ou inscrição da licitante na área da contratação e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.	SIM() NÃO(X)	9.5.4	Não apresentou